



Ofício circular aos Contribuintes, Contadores e internet.

Assunto: Informação Valores da Terra Nua (VTN) – Instrução Normativa RFB N° 1877/19.

O Município de Bom Jesus – GO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 01.149.624/0001-38, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019, informa a pauta dos valores da Terra Nua (VTN), base 01/01/2022, deste município. O Laudo Agrônômico encontra-se arquivado na Prefeitura para eventual consulta.

I-	Lavoura/Pastagem – aptidão boa:	R\$ 33.700,46	Por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;			

II-	Lavoura/Pastagem – aptidão regular:	R\$ 31.155,85	Por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidos com o uso;			

III-	Lavoura/Pastagem – aptidão restrita:	R\$ 29.403,26	Por hectare
Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;			

IV-	Pastagem planta:	R\$ 28.111,88	Por hectare
Terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;			

V-	Silvicultura ou pastagem natural	R\$ 20.481,27	Por hectare
Terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;			

VI-	Preservação da fauna ou flora	R\$ 18.393,38	Por hectare
Terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.			


 ADAIR HENRIQUES DA SILVA

=Prefeito Municipal=